



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

## LEI Nº4317 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2026.

**“Altera Programa do Plano Plurianual para o período de 2.026 a 2.029 e Lei de Diretrizes do Exercício de 2.026 e Lei Orçamentária do Exercício de 2.026; Abre Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação a se Verificar de Dotação Orçamentária e dá outras Providências”.**

**JOSÉ CLAUDIO MARTINS**, PREFEITO MUNICIPAL DE UCHOA, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica alterado do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº. 4.304 de 08 de Outubro de 2.025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2.026, aprovada pela Lei Municipal nº. 4.291 de 03 de Junho de 2.025, e a Lei Orçamentária do Exercício de 2.026 de nº. 4.307 de 18 de Novembro de 2.025, o valor dos Programas e Fonte de Recurso para o Exercício Financeiro de 2.026:

**FONTE DE RECURSO:**

01 – TESOURO

**PROGRAMA:**

21 – ATENDIMENTO À CRIANÇA E ADOLESCENTE

**FUNÇÃO:**

08 – ASSISTÊNCIA SOCIAL

**ATIVIDADE/PROJETO/OPERAÇÃO ESPECIAL:**

2.062 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

**ART. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a abrir na Contadoria Municipal um Crédito Suplementar por Excesso de Arrecadação a se Verificar de Dotação

**(17) 3826-9500**

**www.uchoa.sp.gov.br**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UCHOA

Município de Interesse Turístico - MIT

CNPJ: 45.111.952/0001-10

Av. Pedro de Toledo, 1011 -15890-364

e-mail: prefeitura@uchoa.sp.gov.br

Orçamentária no valor de até R\$ 1.370.000,00 (Um milhão e trezentos e setenta mil reais) da Fonte de Recurso Nº. 01 – Tesouro, para a seguinte Dotação Orçamentária:

02.00 – PODER EXECUTIVO

02.13 – FUNDO MUNICIPAL DO IDOSO

08.241.0021.2062.3350.39 – R\$ 1.370.000,00 – FICHA Nº. 487 – FONTE Nº. 01

**ART. 3º.** – O Valor do Presente Crédito será coberto com o Recurso Proveniente do Excesso de Arrecadação a se Verificar no Valor de até R\$ 1.370.000,000 (Um milhão e trezentos e setenta mil reais).

**ART. 4º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uchoa, 20 de Fevereiro de 2026

  
**JOSÉ CLAUDIO MARTINS**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

Registrado no livro de Leis, em seguida publicado de acordo com o artigo 50, §1º da Lei Orgânica Municipal.

  
**MIRIAM DONHA PALHARINI**  
**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**